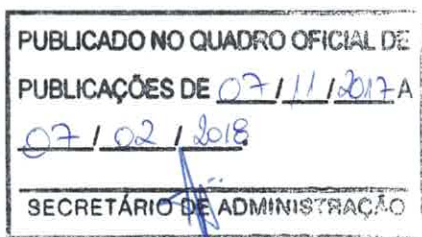




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 4.517/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS PARA OBRAS DE CONCLUSÃO DA EMERGÊNCIA E MELHORIAS JUNTO AO HOSPITAL SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

**Artigo 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

**“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

**Artigo 4º** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

**Artigo 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de 2017, no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

09 SECR. MUN. DE SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

09 ENCARGOS GERAIS

10 SAÚDE

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0067 ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

2211 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS POSTO 24 HORAS

3.4.4.90.51.00.000000 Obras e Instalações (vinculado) \_\_\_\_\_ R\$ 2.400.000,00;

3.4.4.90.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente (vinculado) \_\_\_\_\_ R\$ 100.000,00;

**Artigo 6º** Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

**“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 7º** Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

**Artigo 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DOIS IRMÃOS, RS, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE**

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,  
PREFEITA MUNICIPAL.**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**

**“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.**